

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 957, DE 01/03/2011 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


A Câmara Municipal de Marliéria aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º, do inciso II do art. 30 da Lei nº 957, de 01 de março de 2011, que foi alterada pela Lei Municipal nº 1.121/2018, que “Altera a Lei 957, de 01 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal de Marliéria, e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os docentes que não estiverem no exercício da docência, deverão exercer sua carga horária semanal nas atividades de apoio ao funcionamento da Biblioteca Escolar, nos Núcleos de Tecnologias Educacionais – NTEs, ou quaisquer outras atividades para as quais forem designados pela direção.”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 25 de fevereiro de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 03 / 2022

ASSINATURA: _____